



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 313/19

Contrato/Aditivo nº 164/2021

Processo Administrativo nº 13.408/2021, anexo ao de nº 33.668/2019 – Concorrência Pública nº 006/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MARIA LUIZA, A SER PAGO ATRVÉS DE CONVÊNIO Nº 410/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/0217/000304/2018 E CONVENIO Nº 410/2018 – PROCESSO Nº 001/0214/000182/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Aditamento quantitativo e Prorrogação de prazo de execução.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.923.206/0001-23, sediada na Rua Amando de Barros, nº 1809, no Centro, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de setembro de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados prorrogando o prazo contratado para conclusão da obra em mais 120 dias, de 16/05/2021 à 12/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do procedimento administrativo, adequam o projeto conforme especificações, planilha e cronograma constantes no processo administrativo 13.408/21, que ficam fazendo parte do presente, aditando em quantidade o objeto contratado acrescentando ao valor inicialmente contratado em mais **R\$ 45.183,99 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual, bem como completa-la em mais **R\$ 2.259,20 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 SET 2021

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3